

## **EIXO 5 – GOVERNAÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL**

### **REGULAMENTO ESPECÍFICO:**

### **PROMOÇÃO E CAPACITAÇÃO INSTITUCIONAL**

## **AVISO DE ABERTURA DE CONCURSO PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

### **N.º 1/PCI/AC**

Na sequência da assinatura do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global da Autoridade de Gestão do INALENTEJO na AMDE – Associação de Municípios do Distrito de Évora torna-se necessário operacionalizar o processo de candidaturas.

Nos termos do regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional”, a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional Alentejo 2007/2013, em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren) e do sítio na Internet do QREN ([www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

O presente aviso para apresentação de candidaturas é definido nos seguintes termos:

### **1. Objectivos**

O regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional”, visa apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, designadamente, o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação sócio-económica, promoção da Região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional, bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários.

### **2. Tipologia de operações a apoiar:**

São susceptíveis de apoio as tipologias de operações enunciadas no artigo 4º do regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as quais foram objecto de contratualização com a AMDE, conforme Anexo I do Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global:

- Preparação de parcerias estratégicas para a implementação de iniciativas inovadoras para o desenvolvimento territorial, bem como a promoção de projectos inovadores com elevado efeito demonstrativo, que, simultaneamente, permitam a densificação e qualificação das redes de instituições regionais de apoio ao desenvolvimento em exercício de funções.

Essas iniciativas poderão incidir em domínios, tais como: prospectiva e planeamento; informação de apoio ao desenvolvimento; dinamização turística; desenvolvimento local; promoção dos produtos regionais ou de fileiras produtivas; valorização do património, cultura e artesanato; acções de promoção e valorização da escola e das qualificações escolares como motores de desenvolvimento regional; acções de dinamização dos interfaces entre a escola e agentes locais, nomeadamente

empresas, instituições gestoras de equipamentos culturais e de lazer; cooperação e promoção externa; valorização dos recursos naturais e sensibilização ambiental; promoção e produção de conteúdos regionais e apoio à inovação organizacional.

### 3. Beneficiários

As entidades beneficiárias do presente aviso são as previstas no Contrato de Delegação de Competências com Subvenção Global entre a Autoridade de Gestão do INALENTEJO e a Associação de Municípios do Distrito de Évora, ou seja, os seguintes municípios: Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Évora, Montemor-o-Novo, Mora, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas, Viana do Alentejo e Vila Viçosa.

### 4. Âmbito territorial

A região NUT III – Alentejo Central e ainda o município de Mora, da NUT III – Alto Alentejo (definidas de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 244/2002 de 05/11).

### 5. Prazos e forma de apresentação de candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas decorre entre a data de publicação do presente aviso e as 17 horas do dia 30/04/2009.

As candidaturas serão submetidas pela Internet, através de formulário electrónico disponível no sítio de Internet do INALENTEJO em [www.ccdr-a.gov.pt/poagren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poagren). A data e hora de entrada das candidaturas são as do registo que comprova a submissão do correspondente formulário ao sistema de informação e gestão do INALENTEJO.

### 6. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários

São condições gerais de admissão e aceitação dos beneficiários as estabelecidas no artigo 10º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 7º do regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as seguintes condições específicas relativas aos beneficiários:

- As competências e a natureza das suas actividades são coerentes com os objectivos da operação candidatada;
- Demonstrar capacidade para assegurar a continuidade futura da realização das acções, no caso de operações de carácter imaterial.

### 7. Condições de admissão e aceitação das operações

São condições gerais de admissão e aceitação das operações as estabelecidas no artigo 11º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão.

São ainda estabelecidas no artigo 6º do regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional”, as seguintes condições específicas relativas às operações:

- Enquadrar-se, quando aplicável, nas orientações e prioridades definidas no Plano Regional de Ordenamento do Território (PROT), e em planos sectoriais e de ordenamento do território;

- Não constituir candidatura financiada ou apresentada para financiamento a outro programa nacional ou comunitário;
- Dispor, quando aplicável, de projecto técnico de engenharia/arquitectura aprovado nos termos legais e respectivo parecer sectorial.

### 8. Data limite para a comunicação da admissão e aceitação da candidatura

A comunicação aos promotores da decisão relativa à admissão e aceitação das candidaturas é efectuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o termo do prazo fixado para a sua apresentação.

### 9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

A metodologia de cálculo para selecção e hierarquização das operações é baseada na avaliação de mérito da operação (MO), determinada através da seguinte fórmula:

$$MO = 0,50A + 0,10B + 0,40C$$

sendo que:

$$A = 0,05 A1 + 0,15 A2 + 0,20 A3 + 0,10 A4 + 0,05 A5 + 0,20 A6 + 0,15 A7 + 0,10 A8$$

$$B = 0,25 B1 + 0,25 B2 + 0,25 B3 + 0,25 B4$$

$$C = 0,40 C1 + 0,10 C2 + 0,50 C3$$

em que:

- A.** Avaliação da candidatura, valorizando, nomeadamente, quando aplicável:
  - A1** Os níveis de integração e coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efectuado;
  - A2** A coerência interna da candidatura;
  - A3** A pertinência e exequibilidade das metas assumidas;
  - A4** As condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;
  - A5** A articulação com outros instrumentos de financiamento;
  - A6** A inovação e efeito demonstrativo;
  - A7** A credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;
  - A8** Relação custo-benefício do programa de acção, candidatura ou pré-candidatura.
- B.** Avaliação do(s) Beneficiário(s), valorizando, nomeadamente, quando aplicável, os níveis de:
  - B1** Experiência;
  - B2** Capacidade técnica, financeira e de gestão;
  - B3** Adequação institucional do modelo de governação;
  - B4** Constituição ou reforço de parcerias.
- C.** Impacto regional da candidatura, valorizando, nomeadamente, quando aplicável:
  - C1** Contributo para os objectivos do PO Regional, respectivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas “earmarking”;
  - C2** Âmbito territorial;
  - C3** Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais.

As pontuações dos critérios são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo a pontuação final do mérito da operação estabelecida com duas casas decimais.

Para efeitos de selecção, serão objecto de hierarquização as operações que obtenham uma pontuação final igual ou superior a 3,00.

### **10. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento**

As entidades intervenientes no processo de análise e decisão são a AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora e a Autoridade de Gestão do INALENTEJO.

Na avaliação do mérito, a AMDE promove a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

### **11. Calendário de análise e decisão**

A comunicação aos beneficiários da decisão (favorável, desfavorável ou condicionada) relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites, é efectuada até às 24 horas do dia 30 de Junho de 2009.

No decorrer deste processo podem ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser prestados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados.

### **12. Prazo Máximo de Execução das Operações**

A execução de cada operação a apresentar no âmbito do presente Concurso deve estar concluída no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato de financiamento.

### **13. Despesas Elegíveis**

De acordo com o artigo 8º do regulamento específico “Promoção e Capacitação Institucional”, bem como do artigo 6º e anexo III do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, são elegíveis as despesas directamente relacionadas com as operações aprovadas, realizadas desde 1 de Janeiro de 2007 a 31 de Dezembro de 2015, conferidas pelas datas dos respectivos recibos ou documentos probatórios equivalentes.

São elegíveis, nomeadamente, despesas com:

- Estudos, projectos, informação e instrumentos para o planeamento e o desenvolvimento territorial, fiscalização, actividades preparatórias e assessorias;
- Trabalhos de construção civil e equipamentos, infra-estruturas tecnológicas, sistemas de informação e de comunicação (as componentes infra-estruturais só serão financiadas em situações excepcionais e até a um “plafond” de 15% do investimento elegível do projecto);
- Acções imateriais;
- Outras despesas ou custos imprescindíveis à boa execução da operação, desde que se enquadrem na tipologia e limites definidos na regulamentação nacional e comunitária aplicável e sejam devidamente fundamentados e discriminados pelo beneficiário e aprovados pela Autoridade de Gestão.

No caso dos projectos geradores de receitas, aplicam-se as disposições previstas no artigo 55º do Regulamento (CE) nº 1083/2006 de 11 de Julho e no artigo 15º do Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão, nos termos das quais, a despesa elegível não pode exceder o valor actualizado do custo do investimento depois de deduzido o valor actualizado das receitas líquidas do investimento durante um determinado período de referência.

#### **14. Taxa máxima de participação**

A taxa máxima de participação FEDER para as operações seleccionadas no âmbito do presente concurso é de 70%, sendo de 63% a taxa média contratualizada no âmbito da subvenção global.

#### **15. Dotação orçamental**

A dotação orçamental afecta ao presente aviso é de 260.000 € (duzentos e sessenta mil euros) de financiamento comunitário FEDER.

#### **16. Legislação relevante**

- Regulamento CE nº 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE nº 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei nº 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que define o modelo de governação do QREN 2007-2013 e dos respectivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral do FEDER e do Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional” aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

#### **17. Divulgação e informação complementar**

O presente aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação, regulamentos e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional do Alentejo 2007/2013 (em [www.ccdr-a.gov.pt/poaqren](http://www.ccdr-a.gov.pt/poaqren)) e no sítio na Internet do QREN (em [www.qren.pt](http://www.qren.pt)).

O conjunto de documentos a apresentar em suporte papel deverá ser remetido exclusivamente por correio postal registado até à data limite referida neste aviso para o seguinte endereço (esta data será confirmada pelo carimbo dos CTT aposto no envelope):

AMDE - Associação de Municípios do Distrito de Évora  
Rua 24 de Julho, 1  
7000-673 Évora

Évora, 20 de Março de 2009